

PROPOSTA MOÇÃO Nº ,DE DE DE 2013

Título: Moção ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério Público Federal no RN, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte para que envidem esforços para suspensão da tramitação de uma resolução no Conselho Estadual de Meio Ambiente do RN aprovando a Carcinicultura como atividade agrossilvipastoril.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho e 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, e 17 de novembro de 2011, e
(Inclusão DCONAMA)

Considerando o Novo Código Florestal, Lei no. 12.651 de 25 de Maio de 2012;

Considerando o art. 61-A do Novo Código Florestal, que estabelece que as atividades agrossilvipastoris até 22 de julho de 2008 estão autorizadas nas Áreas de Preservação Permanente;

Considerando que Carcinicultura não é uma atividade agrossilvipastoril,

Considerando que em 2008 também não seria uma atividade agrossilvipastoril,

Considerando que manguezal é área de interesse federal e nacional,

Considerando a incompetência desta declaração por um conselho estadual de Meio Ambiente,

Considerando que o CONEMA tramita projeto declarando no Rio Grande do Norte, a carcinicultura como atividade agrossilvipastoril,

Considerando que não há elementos legais que designam os conselhos ambientais estaduais como órgãos de classificar uma atividade econômica como agrossilvipastoril,

PEDIDO - OBJETO

Moção ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério Público Federal no RN, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte para que envidem esforços para suspensão da tramitação de uma resolução no Conselho Estadual de Meio Ambiente do RN aprovando a Carcinicultura como atividade agrossilvipastoril.

ASSINATURAS DE CONSELHEIROS DO CONAMA APOIANDO A APRESENTAÇÃO DESTA
PROPOSTA MOÇÃO

	NOME	ENTIDADE	SETOR	REGIÃO	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					